

# A Filosofia Política de Hegel como Epistemologia\*

Jean-François Kervégan

Université Paris 1 Panthéon Sorbonne

**ABSTRACT:** In the following text, I propose an unusual interpretation of the famous maxim of the Preface to the *Principles of the Philosophy of Right*: “*Was vernünftig ist, das ist wirklich; und was wirklich ist, das ist vernünftig*”. I understand it not as a politically conservative normative judgment (this is the usual interpretation), but as an epistemological judgment concerning the way in which philosophical discourse is related to reality. My intention is to take seriously Hegel’s thesis according to which the aim of philosophy is not to prescribe to the world what it should be, but rather to define the way in which it should be known.

**KEYWORDS:** Hegel, Political philosophy, Effectiveness, Rationality.

No texto que segue, proponho uma interpretação não usual da famosa máxima do Prefácio aos *Princípios da Filosofia do Direito*: “*Was vernünftig ist, das ist wirklich; und was wirklich ist, das ist vernünftig*” (o que é racional, isto é efetivo; e o que é efetivo, isto é racional)<sup>1</sup>. Eu a compreendo não como um julgamento normativo politicamente conservador (esse é o caso na interpretação usual), mas como um julgamento epistemológico relativo à maneira pela qual o discurso filosófico se relaciona com a realidade. Minha intenção é levar a sério a tese de Hegel segundo a qual o objetivo da filosofia não é prescrever ao mundo o que ele deve ser, mas antes definir o modo como ele deve ser conhecido.

A fórmula do Prefácio contribuiu muito para a má reputação do seu autor. Ora, ela não condensa todas as “ambiguidades” da dialética especulativa, conforme a objeção constante dos oponentes de Hegel? Pelo menos é isso que supõem os mais perspicazes dentre os primeiros leitores das *Grundlinien*. Numa carta datada de 8 de agosto de 1821, Nikolaus von Thaden explica a Hegel “o que, na [sua] política, desagradou à sua alma fiel, ao discípulo zeloso”<sup>2</sup> que ele é. A longa lista de críticas que se segue é a primeira exposição do argumento ‘liberal’ contra as *Grundlinien*. O discípulo descontente suspeita que Hegel tenha, “por zelo aos príncipes”,

---

\* Artigo convidado. Tradução de Marcus Vinicius Felizardo e Paulo Amaral, com revisão de Eraldo Souza dos Santos. Com o intuito de facilitar a pesquisa e a leitura, todas as citações foram traduzidas a partir da versão disponível em português, deixadas em colchetes e devidamente referenciadas na bibliografia.

<sup>1</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p. 14 (*PPD*, p. 129). [Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito, 2010, Prefácio, p. 41].

<sup>2</sup> HEGEL, G. W. F. *Briefe von und an Hegel*. Hamburg: Meiner, 1952-1960, Bd. 2, p. 278 (*Corresp.* 2, p. 244).



“justificado a realidade existente na maioria dos Estados”<sup>3</sup>, e em particular na Prússia, em contradição com os pontos de vista que expusera no seu “famoso artigo” de 1817 sobre os Estados de Württemberg. Von Thaden sugere que esse último escrito, considerado o mais liberal dos textos de Hegel, poderia conter a sua “verdadeira” filosofia política, pelo menos a única que estaria em conformidade com os princípios de seu sistema. Desse modo, a fórmula do Prefácio tem um significado ambíguo. Sem dúvida, aquela proposição, “a maior, a mais elevada e a mais importante de todas”, é “filosoficamente verdadeira”; mas também é “politicamente falsa”<sup>4</sup>, pois equivale a fornecer uma garantia filosófica aos aspectos mais questionáveis da realidade, como, por exemplo, à política reacionária praticada pelo Estado prussiano desde 1819. No entanto, a carta aborda apenas um aspecto da questão. Von Thaden indica claramente a razão pela qual a fórmula do Prefácio lhe parece politicamente falsa; mas ele não explica ou diz no que ela é “filosoficamente verdadeira”. Nesse sentido, o que exatamente significa a equação do efetivo e do racional com base nos princípios do sistema hegeliano? Tentarei mostrar que ela supõe o que se pode chamar de uma *epistemologia política*, a saber, uma teoria do modo como se deve pensar o político no sentido amplo do termo, isto é, no sentido do espírito objetivo. Tal teoria é política em razão do seu campo de aplicação, mas ela é epistemológica na medida em que não visa “ensinar ao Estado como ele deve ser”, mas explicar “como este Estado, o *universo* ético, deve ser conhecido”; em outras palavras, ela não é normativa, ou melhor, ela o é o num segundo grau, uma vez que não prescreve normas (práticas) para a política, mas normas (epistêmicas) para a teoria do político.

## 1. O real e o efetivo

De acordo com a interpretação mais frequente, que segue o uso comum das palavras, a fórmula do Prefácio significaria: “o que é racional é real, e o que é real é racional”. É nessa leitura que se baseia a visão mais difundida da filosofia hegeliana. Ao postular que “*tudo* o que é real é racional”, Hegel eliminaria a contingência e, ao mesmo tempo, sacrificaria a liberdade a um necessitarismo implacável<sup>5</sup>. É verdade que tal leitura adiciona um quantificador universal (“*tudo* o que é real ...”) à fórmula hegeliana; ela também ignora a outra parte do dístico, aquela

---

<sup>3</sup> *Ibid.*

<sup>4</sup> HEGEL. *Briefe*, Bd. 2, p. 279 (*Corresp.* 2, p. 245).

<sup>5</sup> Para uma interpretação apurada da concepção hegeliana da contingência, ver HENRICH, D. *Hegels Theorie des Zufalls*. In: HENRICH, D. *Hegel in Kontext*, Frankfurt: Suhrkamp, 1975, p. 157-186, e MABILLE, B. *Hegel. L'épreuve de la contingence*. Paris: Aubier, 1999.

que proclama a realidade, ou melhor, a efetividade do racional. No entanto, isto não altera fundamentalmente os dados do problema. Hegel, aos olhos de muitos, continua sendo o filósofo para quem o ser nada mais é do que a veste do conceito e, portanto, encarna de maneira desmesurada a louca ambição do idealismo. Dessa posição, fundamentalmente falsa, seguiriam os outros vícios dessa filosofia e, sobretudo, o que Rudolf Haym chamou de quietismo, sua tendência a conceder a “bênção” do conceito a tudo o que existe, mesmo aos atos mais revoltantes. Daí a acusação de conservadorismo político, muitas vezes associada à uma suspeita metafísica em relação ao que se entende como um necessitarismo cego.

Na segunda edição da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* (1827), Hegel contesta formalmente uma tal interpretação da máxima do Prefácio de 1820, embora admitindo que “essas proposições simples parecem chocantes a muitos”<sup>6</sup>. Assim, fazer Hegel dizer que “[todo] o real é racional” é ignorar a distinção estabelecida pela *Ciência da Lógica* entre *Realität* e *Wirklichkeit*, entre a realidade do *Dasein* contingente, analisada na primeira seção da lógica do ser, e a *efetividade*, conceitualizada na terceira seção da lógica da essência. Afirma ele:

Mas, se falei de efetividade (*Wirklichkeit*), seria a pensar, de si mesmo, em que sentido eu emprego esta expressão; pois, numa *Lógica* mais desenvolvida [Ciência da Lógica, Teoria da Essência, Seção III: a Efetividade] tratei também da efetividade e logo a distingi, precisamente, não só do contingente, que sem dúvida tem também existência, mas, com mais rigor, do ser-aí (*Dasein*), da existência (*Existenz*) e de outras determinações<sup>7</sup>.

O real, no sentido da *Lógica* hegeliana, é aquilo que, marcado pela finitude de sua determinação qualitativa e pela variabilidade de seu limite quantitativo, pode ser sempre diferente do que é, e mesmo necessária e incessantemente *torna-se* um outro daquilo que é. Pois o ser-aí (*Dasein*), da qual a realidade (*Realität*) é a expressão refletida, é “*ser com um não-ser*”<sup>8</sup>: a negatividade está, por assim dizer, inscrita no coração da positividade do ser-aí na medida em que ele é uma mistura de ser e não ser, ser em si e ser-outro. No entanto, naquilo que se entende comumente por real, essa negatividade permanece, por assim dizer, mascarada pela positividade espessa e “ingênua” do ser, do que é simplesmente:

---

<sup>6</sup> *Enzykl.*, § 6 Anm., *GW* 20, p. 45. [Enciclopédia das ciências filosóficas em compêndio - Vol. I - A ciência da lógica, 2012, § 6, p. 45].

<sup>7</sup> *Enzykl.*, § 6 Anm., *GW* 20, p. 45. [*Ibid.*].

<sup>8</sup> *WdL* 1<sup>1</sup>, *GW* 11, p. 67. [Ciência da lógica: 1. A doutrina do ser, 2016, p. 93].

Na *realidade* como qualidade com o acento de ser uma qualidade *que é*, está escondido que ela contém a determinidade, logo, também a negação; a realidade vale, portanto, apenas como algo positivo, do qual negação [*Verneigung*], limitação e falta seriam excluídos<sup>9</sup>.

O real é o ser-aí na sua facticidade insuperável, mas também na prova enganosa da sua presença: é o que está *aí*.

A efetividade, ao contrário, é “a unidade que veio-a-ser imediatamente, da essência e da existência, ou do interior e do exterior”<sup>10</sup>. No seu sentido técnico, esse termo designa o ser na medida em que este coincide com a sua razão de ser (a sua essência); e o motor desta coincidência é designado, em Hegel, pela palavra ‘*conceito*’. Enquanto, na realidade, no ser-aí imediato, a mediação se manifesta apenas sob a figura corruptora do devir-outro, da mudança, o efetivo é por sua vez “subtraído ao *ultrapassar*”<sup>11</sup>, no sentido de que sua exterioridade, sua fenomenalidade ou sua existência não supõem nenhum *Hintergrund*, nenhum plano de fundo do qual dependeriam seu ser e seu sentido. Portanto, na filosofia de Hegel a realidade é algo muito diferente da efetividade; estes termos correspondem a níveis distintos de inteligibilidade daquilo que é. É possível que a efetividade seja totalmente racional ou conceptual (mas a *Lógica* não o afirma expressamente). Por outro lado, a realidade empírica é, muitas vezes, tudo menos racional: “Quem não seria bastante prudente para ver, no que o rodeia, muitas coisas que de fato não são como deveriam ser?”<sup>12</sup>. Pode-se até mesmo argumentar que a ‘realidade’ não pode ser afetada por nenhum grau de racionalidade, na medida em que a instabilidade, a variabilidade e a desigualdade em relação a si mesma são inerentes a ela.

## 2. O estatuto lógico da efetividade

Insatisfeito com os esclarecimentos apresentados na *Enciclopédia*, Rudolf Haym formula uma objeção de peso em seu livro *Hegel und seine Zeit* (1857). A máxima do Prefácio das *Grundlinien*, diz ele, “concentra em si toda a duplicidade do sistema” na medida em que, por um jogo consciente dos dois significados, “empírico” e “ideal”, do termo *wirklich*, ele conduz a uma conclusão que é ou contraditória, ou tautológica. Se se compreende o termo *wirklich* na sua acepção usual, ou seja, no sentido da realidade empírica, a tese hegeliana é contraditória,

---

<sup>9</sup> *WdL* 1<sup>2</sup>, *GW* 21, p. 99. [*Ibid.*, p. 115-116].

<sup>10</sup> *Enzykl*, § 142, *GW* 20, p. 164. [Enciclopédia, vol. 1, § 142, p. 266].

<sup>11</sup> *Enzykl*, § 142 Anm., *GW* 20, p. 164. [*Ibid.*].

<sup>12</sup> *Enzykl*, § 6 Anm., *GW* 20, p. 46. [*Ibid.*, § 6, p. 46].

pois é evidente – e o próprio Hegel concorda – que o real está saturado de irracionalidade. Melhor seria ter escrito, nesse caso, que “o real não é real”. Mas se se distingue entre *Realität* e *Wirklichkeit*, como prescreve a *Lógica*, então a fórmula do Prefácio torna-se uma tautologia pura e simples: pois o que é o efetivo no sentido hegeliano se não precisamente aquilo que, no seio do real, atesta sua racionalidade? A famosa fórmula “o que é efetivo é racional” não diz, assim, nada mais do que: “o que é racional é racional”<sup>13</sup>. Além disso, a ambiguidade não é apenas semântica, mas política. Se se insiste na *efetividade* que o racional tem ou deve ter, a máxima hegeliana assume uma coloração revolucionária: o real deve ser posto em conformidade com o que o filósofo considera racional. Se, por outro lado, se sublinha a *racionalidade* do efetivo (no sentido do que é dado), chega-se a conclusões conservadoras: o real tal como ele é deve ser creditado de racionalidade pois “o que é, é a razão”<sup>14</sup>. Mas então esta ambiguidade, assumida, vem com o custo de uma divisão inaceitável do conceito de *Wirklichkeit*: haveria assim uma efetividade “empírica, fenomenal” e uma efetividade “verdadeira, racional”<sup>15</sup>.

É realmente possível, e como, responder a esta objeção, uma das mais fortes que foi dirigida à filosofia Hegeliana? Para fazê-lo, devemos examinar a análise da efetividade na *Lógica*. Se quisermos evitar a suspeita de inconsistência que Haym atribui ao sistema (o mesmo termo teria dois significados incompatíveis), devemos manter a unidade conceitual de *Wirklichkeit*, o que não nos impede de reconhecer neste conceito uma profundidade semântica específica que lhe permite restaurar, apesar das limitações de sua forma proposicional, a processualidade que constitui toda a realidade, ou seja, o próprio movimento do ser. O melhor exemplo desta polivalência lexical é, evidentemente, o famoso *Aufheben*, sobre o qual Hegel assinala que, na linguagem cotidiana, ele tem o duplo significado de “preservar” e “pôr fim a”. A flexibilidade das línguas naturais (uma palavra nunca tem *um* significado ou *um* contexto de utilização) é o que as torna mais adequadas do que uma linguagem formalizada para expressar o caráter dialético ou a processualidade. Mas a mobilização dos recursos da linguagem natural é diferente de uma aceitação passiva dos seus equívocos!

---

<sup>13</sup> HAYM, R. *Hegel und seine Zeit*. Hildesheim: Olms, 1962, p. 368 sq.

<sup>14</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p.15 (*PPD*, p. 132). [Linhas fundamentais..., p. 43]. Ver HAYM. *Hegel und seine Zeit*, p. 369: “Revolucionário na sua parte lógica, o sistema é conservador na sua parte prática”. Um julgamento idêntico pode ser encontrado em *Ludwig Feuerbach e o fim da filosofia clássica alemã* de Engels, com a intenção contrária de valorizar o potencial revolucionário do sistema.

<sup>15</sup> HAYM. *Hegel und seine Zeit*, p. 368.

Qual é, portanto, o estatuto da *Wirklichkeit* na *Lógica* de Hegel? Antes de mais nada, devemos levar em conta a localização de sua análise na obra hegeliana: tal análise não ocorre, como no caso da realidade, na doutrina do ser, mas sim na da essência. Isto implica que o efetivo, diferentemente do simples *Dasein* real, abrange um certo grau de profundidade pois nele inessencialidade e essencialidade, contingência e necessidade, irracionalidade e racionalidade estão entrelaçados: há, no efetivo, uma distância de si a si mesmo que contrasta com a coincidência imediata consigo próprio que caracteriza o ser-aí ou o real em sua imediatidade. De modo geral, a essência (*das Wesen*) designa a reflexividade que é, de maneira despercebida, inerente ao ser em sua aparente imediatidade: “a essência é o ser que passou, mas ser que passou atemporalmente”<sup>16</sup>. Porém, ao contrário do que ocorre nas duas primeiras seções da *Lógica da Essência* (“A Essência como reflexão dentro dela mesma” e “A aparência”), essa distância em relação a si própria, essa reflexividade é, na seção dedicada à efetividade, apreendida no movimento de sua reabsorção, e não mais no de sua emergência. Tal é o sentido da distinção que Hegel faz entre o parecer (*Scheinen*) da essência ou seu reflexo dentro de si mesma, o aparecer (*Erscheinen*) dessa essência, entendida como interioridade, na exterioridade de uma existência ou de um fenômeno (*Erscheinung*) e, finalmente, a (auto)manifestação da efetividade. A *Wirklichkeit* designa a coincidência móvel, processual, do ‘interior’ e do ‘exterior’, independentemente de como se os nomeia: substância e acidente, necessidade e contingência, causa e efeito. É esse processo que Hegel denomina manifestação (*Manifestation*) ou ainda revelação (*Offenbarung*), se por revelação entendermos o fato de que a “interioridade” essencial “em e para si, nada mais é *do que o fato de se externar*”<sup>17</sup>. Assim, ao contrário das formas de imediatidade anteriormente encontradas (ser, existência, fenômeno), “o efetivo é *manifestação* [...] quer dizer, é *ele próprio* dentro de sua exterioridade, e somente dentro *dela*”<sup>18</sup>.

O exame da efetividade é o ponto culminante da análise dialética da essência. Esboçando uma comparação entre as estruturas da essência e as do ser, Hegel sugere que ela é, de certa forma, o ser para si da essência, assim como a existência e o fenômeno são o seu ser-aí:

A essência absoluta, nessa simplicidade consigo, não tem *ser aí algum*. Mas ela tem que passar para o ser aí; pois ela é *ser em si e para si*, quer dizer, ela *diferencia* as determinações que contém *em si* [...] Na medida em que a

<sup>16</sup> *WdL* 2, *GW* 11, p. 241. [Ciência da lógica: 2. A doutrina da essência, 2017, p. 31].

<sup>17</sup> *WdL* 2, *GW* 11, p. 368. [*Ibid.*, p. 190].

<sup>18</sup> *WdL* 2, *GW* 11, p. 381. [*Ibid.*, p. 206]. Ver *Enzykl*, § 142, *GW* 20, p. 164. [Enciclopédia..., vol 1, § 142 p. 266]: “A exteriorização do efetivo é o efetivo mesmo”.

essência é, primeiramente, negatividade *simples*, ela agora tem de pôr em sua esfera a determinidade que ela apenas contém *em si*, para se dar ser aí, e, então, ser para si.<sup>19</sup>

Dito de outro modo, com a efetividade, a essência curva-se, por assim dizer, sobre si mesma depois de ter se exposto, com a duplicação em essência e fenômeno, ao risco da exterioridade. Mas isso não significa que a efetividade tenha absorvido, numa interioridade pacífica, as figuras essenciais da exterioridade (existência, fenômeno); ao contrário, *a efetividade é apenas exterioridade*, a sua interioridade se esgota na expressão exterior de si mesma. Essa propriedade pode ser explicada pelas características específicas do processo da essência. Resultante da dualidade inicial, massiva, de essência “indeterminada” e da “aparência” (*Schein*) à qual o ser imediato parece estar reduzido, o processo pelo qual a essência coloca as suas determinações – identidade e diferença, fundamento e fundado, essência e existência, essencialidade e fenômeno, interior e exterior – pode ser interpretado como uma forma de confrontar, para superar, a “má” metafísica dualista que Hegel rejeita. O pensamento da efetividade, essa “essência que é uma só com o seu aparecimento”<sup>20</sup>, supõe o abandono de toda compreensão daquilo que existe a partir de um plano de fundo “essencial” pressuposto; este pensamento traduz a plena coincidência do ser e da razão de ser no interior de um movimento onde o que se revela (o essencial) não está mais distante do ser ‘superficial’ através do qual ele se manifesta. Podemos, dessa forma, aplicar à efetividade em geral o mesmo que é dito acerca da necessidade absoluta: ela “é a *porque* [ela] é”<sup>21</sup>. Ela é absolutamente, sem resto, esta é a sua dimensão de exterioridade ou existência; mas ela é *porque ela é*, ela própria é a razão do seu ser, esta é a sua dimensão de interioridade ou reflexividade.

Esse processo de constituição de uma superfície sem profundidade, ou melhor, de uma superfície que é a sua própria profundidade, conduz a *essência*, interioridade que “parece” ou “aparece” numa rede de configurações exteriores, ao *conceito*, o sujeito livre de uma afirmação infinita de si mesmo que constitui o seu próprio “[auto-]desenvolvimento”<sup>22</sup>. A efetividade, portanto, manifestando-se em si mesma, e não num meio alheio ou dado de antemão, não é outra coisa senão a prefiguração do conceito: ela é a liberdade expressando-se ainda – e é

---

<sup>19</sup> *WdL* 2, *GW* 11, p. 242. [*Ibid.*, p. 33].

<sup>20</sup> *WdL* 2, *GW* 11, p. 243. [*Ibid.*, p. 34].

<sup>21</sup> *WdL* 2, *GW* 11, p. 391. [*Ibid.*, p. 222].

<sup>22</sup> “O progredir do conceito não é mais [o] ultrapassar, nem [o] aparecer em Outro, mas é *desenvolvimento*” (*Enzykl*, § 161, *GW* 20, p. 177). [Enciclopédia, vol. 1, § 161, p. 292].

*preciso* que ela o faça – na linguagem da necessidade. O processo lógico da efetividade assegura assim a conversão da necessidade em liberdade; mas, na medida em que a essência continua a ter o traço das dualidades das quais ela constitui a *Aufhebung*, continua a estar apenas, diz Hegel, “no limiar do conceito”<sup>23</sup>.

A *Wirklichkeit* é, portanto, o devir-conceito do ser, um ser já sempre mediado pela negatividade da essência, e somente este devir. Admitamos que o racional se identifique, na linguagem hegeliana, com o conceito<sup>24</sup>. Podemos então dizer que

A efetividade, diferentemente do simples fenômeno [*Erscheinung*], antes de tudo como unidade do interior e do exterior tampouco se contrapõe como um Outro à razão, que antes é o completamente racional e o que não é racional não pode – justamente por essa razão – ser considerado como efetivo<sup>25</sup>.

No entanto, esta racionalidade da efetividade continua à espera de um esclarecimento; é este esclarecimento que a palavra “conceito” designa.

Consequentemente, podemos dizer que a análise da *Wirklichkeit*, da maneira como é realizada no final da Lógica Objetiva, expõe a ascensão do racional à posição de *sujeito* do *real* ou da objetividade, se por subjetividade entendermos não uma determinação de ordem antropológica (um ‘Eu’) mas a própria vitalidade do conceito, este conceito “que, enquanto dialética, rompe o seu limite e [...] se abre para a objetividade”<sup>26</sup>, e se entendermos por realidade o campo infinitamente aberto de desenvolvimento de um “pensamento objetivo”, de uma produção pensante do ser por si mesmo. Esta última expressão não significa outra coisa senão a imanência do pensamento ao mundo, à efetividade no sentido lógico do termo. Pela sua constituição, tal efetividade dá assim testemunho da correlação entre o “racional” e o “real” (entendido como efetividade):

Que haja entendimento e razão no mundo, isso diz o mesmo que contém a expressão “pensamento objetivo”. Mas essa expressão é incômoda, justamente porque “*pensamento*” é usado com demasiada frequência só como

<sup>23</sup> *Enzykl*, § 156 Zusatz, *GW* 23-3, Hamburg, Meiner, 2017, p. 926. [*Ibid.*, § 156, p. 286].

<sup>24</sup> A rigor, isso só se aplica à *ideia*, a qual corresponde à “significação filosófica própria para [a palavra] *razão*” (*Enzykl*, § 214, *GW* 20, p. 216) [*Ibid.*, § 214 p. 350]. Mas a ideia, sendo ela mesma apenas “a unidade *em si essente*, do subjetivo e do objetivo, agora *como para si essente*” (*Enzykl*, § 212, *GW* 20, p. 214) [*Ibid.*, § 212 p. 347], nada mais é do que o advir à expressão da racionalidade imanente do efetivo, do ser-conceito da efetividade.

<sup>25</sup> *Enzykl*, § 142 Zusatz, *GW* 23-3, p. 914. [Enciclopédia, vol. 1, § 142, p.267].

<sup>26</sup> *Enzykl*, § 192 Zusatz, *GW* 23-3, p. 945. [*Ibid.*, § 192, p.327].



[significando] o que pertence ao espírito, à consciência; e também o “*objetivo*” é usado, antes de tudo, [a propósito] do não-espiritual<sup>27</sup>.

A identidade do racional e do efetivo proclamado pelo Prefácio das *Grundlinien* não é da ordem do fato ou do dado. Ela é, ao mesmo tempo, o problema e o resultado de um processo infinito de adequação do conceito e do ser, um processo do qual a *Lógica* expõe a constituição fundamental e do qual as “ciências [filosóficas] reais”, em particular a teoria do espírito objetivo, apresentam as figuras concretas. É por isso que o curso de 1819-1820 sobre a filosofia do direito expõe a fórmula do Prefácio em termos de devir, portanto de movimento: “o que é racional *vem a ser* eficaz, e o que é eficaz *vem a ser* racional”.<sup>28</sup>

### 3. A “razão que é”

Quais são as implicações da fórmula, cujo significado lógico acabei de delinear, para as “ciências reais [filosóficas]”, e mais particularmente para a doutrina do espírito objetivo, em outras palavras, para a filosofia jurídica, moral e política? Essa questão é a da “*posição da filosofia em relação à efetividade*”, a qual, escreve Hegel no Prefácio das *Grundlinien*, dá origem a “mal-entendidos”<sup>29</sup>. A resposta de Hegel a tal questão deriva de sua conceitualização da efetividade na *Lógica*, mas também vai, em parte, além desta última. Aqui está a resposta:

porque ela [a filosofia] é o *indagar do racional*, é precisamente por isso o *apreender* do presente e do efetivo, não o estabelecer de um *além*, sabe Deus onde deveria estar.<sup>30</sup>

Essa frase enfatiza uma consequência da tese da racionalidade do efetivo que o resto do Prefácio sublinha com uma intenção claramente polêmica (sobre a qual não vou entrar em detalhes): a rejeição a qualquer forma de *normativismo*. A filosofia não deve prescrever o que a realidade é ou deveria ser, pois para *além* do real ou do ser não há nada mais do que o vazio de um discurso encantatório; ao contrário, ela deve “conceituar o *que é*, pois o *que é*, é a razão”<sup>31</sup>. *O que é*: essa expressão designa, é claro, não o *Dasein* em sua imediatidade, nem mesmo a existência ou o

<sup>27</sup> *Enzykl*, § 24 Anm., *GW* 20, p. 67-68. [*Ibid.*, § 24, p. 78].

<sup>28</sup> HEGEL, G. W. F. *Philosophie des Rechts. Die Vorlesung von 1819/20*. Ed. Henrich, D. Frankfurt: Suhrkamp, 1983, p. 51.

<sup>29</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p. 13 (*PPD*, p. 128). [Linhas fundamentais..., Prefácio, p. 41].

<sup>30</sup> *Ibid.* [*Ibid.*]

<sup>31</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p. 15 (*PPD*, p. 132). [*Ibid.*, Prefácio, p. 43].

fenômeno, que se mantêm sempre distantes da essencialidade que eles refletem, mas o efetivo enquanto presença e atualidade do racional. *A razão*: não uma razão abstratamente normativa que afirma ensinar ao mundo “*tal como ele deve ser*”<sup>32</sup>, mas uma razão que é “*pensamento do mundo*”<sup>33</sup>, o pensamento que se dá, a partir de si mesmo, um mundo que se descobre portador da verdade e aprende a se olhar como tal. Mas se assim for, se a equação da efetividade e do racional não significa nada mais do que a congruência da racionalidade consigo mesma, do que a concordância da “razão enquanto espírito autoconsciente” e da “razão enquanto efetividade aí presente (*vorhanden*)”<sup>34</sup>, será que a suspeita de Haym – de que a fórmula hegeliana seria uma mera tautologia – não está bem fundamentada, a despeito do que pensei ter elaborado até agora para rejeitá-la?

Para responder a essa pergunta, é útil referir-se ao que Hegel diz sobre a *República* de Platão nas *Grundlinien* e nos cursos de história da filosofia. A cidade platônica é considerada “o exemplo proverbial de um *ideal vazio*”<sup>35</sup>, ou mesmo um contra-ideal, porque ela exclui a livre escolha de cada um em relação à sua posição social (imposta) e ao seu cônjuge (comunismo sexual), bem como da propriedade privada. Platão elimina tudo aquilo que é reivindicado pelo homem moderno em nome do “princípio da liberdade subjetiva”. Mas esta exclusão não é um capricho totalitário, como diria Popper. Antes, ela apenas prova que Platão compreendeu, melhor do que os seus contemporâneos, o quanto este princípio da autonomia pessoal, que a filosofia grega foi a primeira a afirmar, reivindicando para cada indivíduo o direito de pensar por si próprio, contradiz a própria essência da *Sittlichkeit* grega, da qual a democracia é a sua expressão mais pura. Assim, o que a *República* proclama é a incompatibilidade da *Sittlichkeit* antiga, e do tipo de racionalidade (“substancial”) que lhe é próprio, com a autodeterminação subjetiva; em termos ilustrativos, poder-se-ia dizer que ela demonstra a necessidade de condenar Sócrates à morte e talvez também – mas desenvolver este ponto me levaria demasiado longe – de Cristo; ambos, de fato, proclamaram a exigência de pensar ou de ser por si próprio. Platão tem, portanto, o imenso mérito de haver pressentido, precisamente ao buscar eliminá-la, o impacto ético e político que a emergência da “liberdade subjetiva”<sup>36</sup> teria. Que o universal deva acolher em si o princípio da particularidade e reconhecer o direito dos indivíduos a pensar e a

---

<sup>32</sup> *Ibid.* [*Ibid.*]

<sup>33</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p. 16 (*PPD*, p. 134). [*Ibid.*, Prefácio, p. 44].

<sup>34</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p. 15 (*PPD*, p. 132). [*Ibid.*, Prefácio, p. 43].

<sup>35</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p. 14 (*PPD*, p. 128). [*Ibid.*, Prefácio, p. 41].

<sup>36</sup> *RPh*, § 124 Anm., *GW* 14-1, p. 110 (*PPD*, p. 276). [*Ibid.*, § 124, p. 139].

querer por si próprios, que o Estado deva permitir, dentro dele mesmo, que uma sociedade civil se desenvolva, levando a lógica do seu “princípio unilateral” até às suas últimas consequências, esta é a marca distintiva da *Sittlichkeit* moderna. Indiretamente, Platão nos ajuda a pensar tudo isto. O autor de *A República*, em um mesmo movimento, “apreendeu a natureza da eticidade grega” e discerniu nela a irrupção de “um princípio mais profundo”<sup>37</sup>, um princípio que deveria conduzir à ruína desta forma ética, e então substituí-la; ele expõe a essência da pólis e ao mesmo tempo torna evidente os limites históricos da forma de racionalidade nela encarnada. Desse modo, ele evidencia a inscrição de *toda* racionalidade em uma *história*. Platão demonstra assim, simultaneamente, a racionalidade do efetivo (*a República* é um tipo ideal que expõe o sentido profundo da realidade histórica grega) e a efetividade do racional (o que a sua filosofia deixa de lado é precisamente “o eixo [princípio] em torno do qual girou a iminente reviravolta do mundo”<sup>38</sup>).

Portanto, tanto examinada no terreno do espírito objetivo quanto o seria em um contexto estritamente lógico, a equivalência do racional e do efetivo, da razão que pensa e da razão que é, deixa de ser uma afirmação tautológica: quem é que, além disso, afirmaria abertamente que *a República* é uma cópia da cidade ateniense, ou mesmo a sua simples imagem invertida? Essa equivalência é muito mais da ordem de um processo, de uma história. Essa história é aquela pela qual o espírito objetivo (*a Sittlichkeit*) produz uma imagem *pensada* de si mesmo e, ao fazê-lo, trabalha para sua própria transformação. Assim, vemos que a forte rejeição de Hegel ao normativismo – a filosofia chega sempre demasiado tarde para dizer ao mundo o que ele *deve* ser – de forma alguma impede que o conceito tenha uma potência normativa própria; pelo contrário, o conceito assim o exige, pois a ideia “não é tão impotente para apenas dever-ser, e não ser efetivamente”<sup>39</sup>. Mas essa normatividade conceitual permanece *imane*nte, interna ao domínio de objetividade ao qual ela se aplica. Devemos, portanto, deixar de representar o conceito ou a norma como produtos de uma subjetividade de ordem antropológica que disporia livremente de suas produções. Longe de qualquer separação entre *Sollen* e *Sein*, a norma da verdade – o “racional” – está ativamente presente no coração do mundo histórico – o “efetivo” – “como a rosa na cruz do presente”<sup>40</sup>, segundo a fórmula enigmática do Prefácio das

---

<sup>37</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p.14 (*PPD*, p. 128). [*Ibid.*, Prefácio, p. 41].

<sup>38</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p.14 (*PPD*, p. 129). [*Ibid.*].

<sup>39</sup> *Enzykl*, § 6 Anm., *GW* 20, p. 46. [Enciclopédia..., vol. 1, § 6 p. 46].

<sup>40</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p.15-16 (*PPD*, p. 133). [Linhas fundamentais..., Prefácio, p. 43].

*Grundlinien*. Por isso, na minha opinião, devemos entender o seguinte: em um mundo ainda não reunido consigo próprio, atravessado pelo sofrimento e pela contradição, a dimensão da reconciliação (*Versöhnung*) não está presente apenas de forma implícita ou em potencial, mas é verdadeiramente *atual*, pois só ela permite pensar um *futuro* ou um porvir para este mundo.

#### 4. A filosofia política como epistemologia

Do que fala a teoria do espírito objetivo? Do ‘real’, é evidente, ou melhor, do efetivo, à cuja racionalidade imanente ela dá expressão. Mas isso não significa, como o exemplo da *Re-pública* mostra com clareza, que ela seja uma cópia enfadonha do efetivo. Compreender a racionalidade do efetivo é trazer à luz a pulsão que põe o real em movimento e o leva para além de si mesmo; é pensar a contradição cuja resolução será a eclosão de um novo mundo. Acerca disso, o Prefácio das *Grundlinien* contém algumas afirmações famosas, porém enigmáticas. Note-se dois julgamentos que, à primeira vista, parecem se contradizer: “a filosofia é [...] *o seu tempo apreendido em pensamentos*”<sup>41</sup>; “é conhecer, na aparência do temporal e passageiro, a substância, que é imanente, e o eterno, que está presente”<sup>42</sup>. Como pode a filosofia ser, simultaneamente, a “filha de seu tempo” e a expressão de uma verdade que não é de tempo nenhum, mesmo quando o seu objeto é, pela sua própria natureza, histórico? Do que pode uma *filosofia* política falar, se ela não tem uma vocação prescritiva e se o seu objeto está, por natureza, inserido na história e exposto à contingência?

Uma passagem do Prefácio apresenta a resposta a estas perguntas:

Assim, este tratado, enquanto contém a ciência do Estado, não dever ser outra coisa do que a busca para *conceituar e expor o Estado como um racional dentro de si*. Enquanto escrito filosófico, é preciso que ele esteja o mais distante de dever construir um Estado, tal como ele deve ser; o ensinamento que pode residir nele não pode tender ensinar ao Estado como ele deve ser, porém, antes como ele, o *universo* ético, deve vir a ser conhecido.<sup>43</sup>

De fato, é certo que a filosofia não tenha que imaginar o que o Estado deveria ser: Hegel, como vimos, julga toda forma de normativismo como algo abstrato, pois o verdadeiro pensamento é sempre dirigido ao presente ou ao efetivo. Mas então o que significa a afirmação segundo a

---

<sup>41</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p.15 (*PPD*, p. 132). [*Ibid.*].

<sup>42</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p.14 (*PPD*, p. 130). [*Ibid.*, Prefácio, p. 42].

<sup>43</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p.15 (*PPD*, p. 131). [*Ibid.*].

qual a tarefa da filosofia é estabelecer como o Estado *deve ser conhecido*? De uma perspectiva como a de Haym, esta declaração é uma prova do “quietismo” político de Hegel, ou, para o dizer mais explicitamente, da sua subserviência aos poderes vigentes. No entanto, creio que esta afirmação pode ser entendida de outra maneira se levarmos a sério a pretensão dessa filosofia ser, ao mesmo tempo, “*o indagar do racional*” e “*o apreender do presente e do efetivo*”<sup>44</sup>.

A filosofia é um pensamento do que está *efetivamente* presente. A sua vocação é ser um conhecimento racional da efetividade, isto é, permitir que a efetividade alcance nela e com ela a consciência de seu grau e de suas próprias figuras de racionalidade. Mas, assim como a efetividade não é idêntica à realidade, o presente pensado pela filosofia não é o que advém de maneira contingente, o que “acontece”; antes, ele é a presença atemporal do racional no tempo do evento. É isso que a Introdução das *Lições sobre a Filosofia da História* nos lembra:

Segundo a vertente da história, temos antes a ver com o que aconteceu e com o que é – na filosofia, porém, com aquilo que nem só foi nem só será, mas que é e também é eterno – com a razão. E com isto nos satisfazemos<sup>45</sup>.

Deve-se acrescentar que essa ‘eternidade’ do racional, sublinhada de maneira provocativa no início da *Ciência da Lógica*<sup>46</sup>, não se situa em um lugar distinto do real, não está ‘em outro lugar’: ela se *revela* naquilo que é, isto é, não como interioridade oculta que deve ser desenterada, mas como mediação que ataca aquilo que é a si mesmo, que o torna *efetivo* (lembrando que efetividade significa coincidência do ser e da razão de ser). Apesar da utilização de um registro metafórico no Prefácio das *Grundlinien*, que poderia fazer referência à concepção essencialista de uma verdade situada ao fundo (“a casca colorida” que deve ser “atravessada” para atingir o “núcleo” da verdade<sup>47</sup>), Hegel mantém, na “ciência real” do espírito objetivo, o ensinamento da lógica especulativa, a saber, que a revelação ou manifestação, que é o ato próprio do efetivo em sua racionalidade (no seu devir conceito), não é a de um “Outro”: sobre o efetivo, deve-se dizer que “o seu ser-aí é apenas a *manifestação de si mesmo*”<sup>48</sup>.

<sup>44</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p. 13 (*PPD*, p. 128). [*Ibid.*, Prefácio, p. 42].

<sup>45</sup> HEGEL, G. W. F. *Die Vernunft in der Geschichte*. Hamburg: Meiner, 1955, p. 210. [A razão na história, 2014, p. 199].

<sup>46</sup> “O seu conteúdo [da lógica] é a apresentação de Deus, tal como Ele é em sua essência eterna antes da criação da natureza e de um espírito finito” (*WdL* 1<sup>1</sup>, *GW* 11, p. 17 [*WdL* 1<sup>2</sup>, *GW* 21, p. 34]), [C. L.: 2, p. 52].

<sup>47</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p.14 (*PPD*, p. 130). [Linhas fundamentais..., Prefácio, p. 42].

<sup>48</sup> *Enzykl*, § 142, *GW* 20, p. 164. [Enciclopédia..., vol. 1, p. 266].

Qual é, nessas condições, o objeto da filosofia política (ou da doutrina do espírito objetivo), dado que o objeto das outras “ciências reais” poderia ser definido de modo semelhante? O que significa ensinar “como o Estado deve ser conhecido”? É tornar manifesto, no contato com o real, a presença de tudo aquilo que, simultaneamente, estrutura-o “efetivamente” e atesta o seu limite imanente. Pensar o Estado (mas também o direito, a sociedade civil, a própria história) como “a imagem e efetividade da razão”<sup>49</sup> é perceber a dimensão daquilo que, na sua *própria* constituição interna, o excede; é, portanto, concebê-lo como autotranscendente. Não no sentido de que haveria, para além do Estado e da história, uma verdade absoluta, intangível, metafísica: o espírito infinito não tem, segundo Hegel, um lugar distinto do espírito na sua finitude subjetiva e objetiva, ele não reside no ‘céu das idéias’. Mas antes no sentido de que o pensamento da verdade *dos* espíritos infinito e finito (verdade que nunca é *dada*) é o que, de forma imanente, atribui os seus limites às configurações do espírito objetivo; e este pensamento atribui-lhes um limite simplesmente porque ele mesmo é da ordem do saber. A filosofia política, por conseguinte, é uma *epistemologia política*: enquanto pensamento do racional na efetividade, essa filosofia estabelece um limite intransponível para cada forma ou grau do mundo real no mesmo instante em que ela discerne a parte de racionalidade que este mundo traz consigo. Essa limitação se deve à anterioridade *lógica* (expressa paradoxalmente como um atraso cronológico: “a filosofia chega sempre tarde demais”) do pensamento do mundo (ou do espírito objetivo) em relação ao seu ser:

Quando a filosofia pinta seu cinza sobre cinza então uma figura da vida se tornou velha e, com cinza sobre cinza, ela não se deixa rejuvenescer, porém apenas conhecer; a coruja de Minerva somente começa o seu vôo com a irrupção do crepúsculo<sup>50</sup>.

A conceitualização da efetividade ocorre somente quando a noite cai sobre o real, ou seja, quando uma das figuras do mundo do espírito objetivo deixa de ser efetiva. É por isso que este pensamento, a filosofia, só é realizado na transgressão do seu objeto, ou seja, revelando-se como filosofia *tout court*, e não como ‘filosofia política’ simplesmente.

---

<sup>49</sup> *RPh*, § 360, *GW* 14-1, p. 281 (PPD, p. 557). [Linhas fundamentais..., § 360, p. 313].

<sup>50</sup> *RPh*, *GW* 14-1, p. 16 (PPD, p. 134). [*Ibid.*, Prefácio, p. 44].

*Jean-François Kervegan*  
*Université Paris 1 Panthéon Sorbonne*

*Jean-Francois.Kervegan@univ-paris1.fr*

## ABREVIACÃO

*GW*: **Gesammelte Werke**. Hamburg: Meiner.

*W*: **Werke in zwanzig Bänden**. (ed. Moldenhauer, E. & Michel, K. M.). Frankfurt: Suhrkamp, 1986.

*Enzykl*: **Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften** (1830), *GW* 20, 1992.

*Rph*: **Grundlinien der Philosophie des Rechts** (1820), *GW* 14-1, 2009.

*WdL 1<sup>1</sup>*: **Wissenschaft der Logik**. Band 1: *Das Sein*, erste Auflage (1812), *GW* 11. Hamburg: Meiner, 1978.

*WdL 1<sup>2</sup>*: **Wissenschaft der Logik**. Band 1: *Die Lehre vom Sein*, zweite Auflage (1832), *GW* 21, Hamburg: Meiner, 1985.

*WdL 2*: **Wissenschaft der Logik**. Band 2: *Die Lehre vom Wesen* (1813), *GW* 11, Hamburg: Meiner, 1978.

## BIBLIOGRAFIA

ENGELS, Friedrich. **Ludwig Feuerbach e o fim da filosofia clássica alemã**. São Paulo: Hedra, 2020.

HAYM, Rudolf. **Hegel und seine Zeit**. Hildesheim: Olms, 1962.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **A razão na história**. Lisboa: Edições 70, 2014.

\_\_\_\_\_. **Briefe von und an Hegel**. Bd. 2. 1813 – 1822. Ed. Johannes Hoffmeister. Hamburg: Meiner, 1969 [1952-1960].

\_\_\_\_\_. **Ciência da lógica: 1. A doutrina do ser**. São Paulo: Vozes Limitada, 2016.

\_\_\_\_\_. **Ciência da lógica: 2. A doutrina da essência.** São Paulo: Vozes Limitada, 2017.

\_\_\_\_\_. **Enciclopédia das ciências filosóficas I- A Ciência da Lógica (Vol. 1).** São Paulo: Loyola, 2012.

\_\_\_\_\_. **Linhas fundamentais da filosofia do direito, ou, Direito natural e ciência do estado em compêndio** (1820). São Leopoldo: Unisinos, 2010.

\_\_\_\_\_. **Philosophie des Rechts. Die Vorlesung von 1819/20 in einer Nachschrift.** (Ed. Henrich, Dieter). Frankfurt a.M: Suhrkamp, 1983.

HENRICH, Dieter. Hegels Theorie des Zufalls. In: HENRICH, Dieter. **Hegel in Kontext.** Frankfurt: Suhrkamp Verlag, 1975.

MABILLE, Bernard. **Hegel. L'épreuve de la contingence.** Paris: Aubier, 1999.